

## RESOLUÇÃO CRA-CE Nº 05/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa os membros da Comissão
Permanente de Ética e Disciplina
(CPED) do Conselho Regional de
Administração do Estado do Ceará

— CRA-CE e dá outras
providências.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ -

CRA-CE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.769/65, de 09 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o seu Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 477, de 18 de fevereiro de 2016,

**CONSIDERANDO** as Resoluções Normativas CFA nº 537 e 538, de 22 de março de 2018, que aprovaram, respectivamente, o Código de Ética e o Regulamento do Processo Ético Disciplinar dos Profissionais de Administração,

CONSIDERANDO a Portaria CRA-CE nº 0031/2018, de 18 de junho de 2018, que criou da Comissão Permanente de Ética e Disciplina (CPED) do Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará,

## RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os administradores: Marcos Antônio Izequiel de Oliveira (CRA-CE n° 13217), Geraldo Batista de Freitas (CRA-CE n° 00483) e Alexandre Magno de Sousa Barros (CRA-CE n° 07747), para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Ética e Disciplina (CPED) do Conselho Regional de Administração do Ceará.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

Art. 2° - Os membros titulares da referida Comissão terão como seus respectivos suplentes os administradores: Clésio Jean de Almeida Saraiva (CRA-CE n° 01281), Josimar Sousa Maciel (CRA-CE n° 12498) e Francisco Pereira de Alencar (CRA-CE n° 09234).

Art. 3º - O membros titulares e suplentes, neste ato relacionados, exercerão o encargo pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua nomeação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fortaleza / CE, 10 de dezembro de 2021.

Adm. Leonardo José Macedo CRA-CE nº 8277

Presidente do CRA-CE